Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

14 ABR. 2023

Doc. Recebido
ás _____ horas
Ass.: _____
Gilson da Silva Paulino
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2023.
PROJETO DE LEI N.º 38 /2023.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: Criação de ficha para devolução do saldo remanescente do Convênio de nº **172/PGE/2021-AQUI. EQUIP. E MAT. PERMANETE, o qual objetivo era aquisição de 01 veículo utilitário e computadores para a secretaria municipal de assistência social. Para que seja feita a devida prestação de contas**.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Munic. De Agricultura e Meio Ambiente e Urbanismo**, uma vez que a despesa orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. **13 de abril de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 38 /2023

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais), em favor da unidade em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Desenv. Social e da Família, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia no valor de R$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais),** para devolução de saldo de convênios conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.04.00		SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.00.08.244		ASSINTENCIA COMUNITARIA	
02.04.00.08.244.0013.		GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL-FMAS	
02.04.00.08.244.0013.1156		**DEVOL. CONV. Nº 172/PGE/2021-AQUI. EQUIP. E MAT. PERMANENTE**	
4.4.32.93	FICHA: 478	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.	R$ 8.100,00.
		Total do Crédito	**R$ 8.100,00**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no valor de **R$ 8.100,00 (Oito Mil e Cem Reais),** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia.**

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.02.00		SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJ. CIENCIA E TECNOLOGIA	
02.02.00.99.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.		GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	
02.02.00.99.999.0007.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	
9.9.99.99	FICHA: 80	**RESERVA DE CONTINGENCIA**	R$ 8.100,00
		Total do Crédito	**R$ 8.100,00**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação da Reserva de Contingencia,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **13 de abril de 2023.**

ASSINADO DIGITALMENTE
ALCINO BILAC MACHADO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ALCINO BILAC MACHADO
Prefeito Municipal